



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.024
De 22 de maio de 1 998

Dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de maio de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar bem imóvel, de propriedade do Município, (Área "D ") com áreas de propriedade da Senhora Idalina Santagnelli dos Santos (Área "E") e do Senhor Erivaldo Jesus dos Santos (Área "F").

Artigo 2º - O imóvel de propriedade do Município está configurado no desenho nº 1-5-2.672 e respectivo Memorial Descritivo e assim se descreve:

Área "D": Um terreno encravado, com as seguintes medidas e confrontações: mede-se 1,03 metros onde confronta com a área "A"; 1,00 metros do outro lado onde confronta com o prédio nº 349 de propriedade de Janslei Caldeirão, s/m e outros; 15,06 metros onde confronta com a área "A" e finalmente 15,85 metros onde confronta com a área "B", encerrando uma superfície de 12,63 metros quadrados.

Artigo 3º - O imóvel de propriedade da Senhora Idalina Santagnelli dos Santos está configurado no desenho nº 1-5-2.672 e respectivo Memorial Descritivo e assim se descreve:

Área "E": Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Américo Brasiliense, onde mede-se 1,30 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se 1,44 metros onde confronta com a área "F"; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se 2,65 metros onde confronta com a área "A" e finalmente na linha dos fundos mede-se 1,87 metros onde confronta com a área "B", encerrando uma superfície de 2,64 metros quadrados.

Artigo 4º - O imóvel de propriedade do Senhor Erivaldo Jesus dos Santos está configurado no desenho nº 1-5-2.672 e respectivo Memorial Descritivo e assim se descreve:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.024

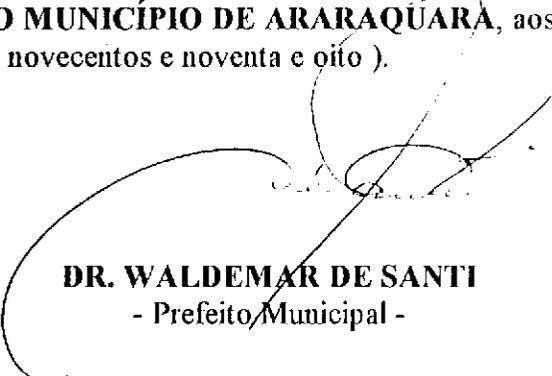
Área "F": Um terreno de formato triangular com as seguintes medidas e confrontações: na frente confronta com a Rua Américo Brasiliense, onde mede-se 1,55 metros; de um lado mede-se 1,44 metros, onde confronta com a área "E" e finalmente do outro lado mede-se 2,22 metros onde confronta com a área "C", encerrando uma superfície de 1,11 metros quadrados.

Artigo 5º - A permuta de que trata esta Lei não terá compensação, torna ou qualquer pagamento de diferença de valores.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte dois) de maio de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("RB").